



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 528, DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon)

Susta os efeitos da Portaria nº 798, de 23 de outubro de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que declara a posse permanente do Povo Indígena Guarani Mbyá à Terra Indígena Amba Porã, localizada no Município de Miracatu, Estado de São Paulo.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES

DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

(DO SR. MARCOS POLLON)

Susta os efeitos da Portaria nº 798, de 23 de outubro de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que declara a posse permanente do Povo Indígena Guarani Mbya à Terra Indígena Amba Porã, localizada no Município de Miracatu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Portaria nº 798, de 23 de outubro de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que declara a posse permanente do Povo Indígena Guarani Mbya à Terra Indígena Amba Porã, localizada no Município de Miracatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa sustar os efeitos da Portaria nº 798, de 23 de outubro de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que declara a posse permanente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD25798008500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

do Povo Indígena Guarani Mbya à Terra Indígena Amba Porã, localizada no Município de Miracatu, Estado de São Paulo.

Embora o direito dos povos indígenas à terra seja assegurado pela Constituição Federal, os processos administrativos de demarcação devem observar rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, segurança jurídica e o respeito aos direitos de terceiros envolvidos. A referida portaria foi assinada após um período de seis anos sem novas declarações de terras indígenas, conforme informado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A Terra Indígena Amba Porã, localizada no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, possui aproximadamente 6.230 hectares e está integralmente sobreposta aos Parques Estaduais de Intervalares e Carlos Botelho, além de parte de sua área estar inserida na Área de Proteção Ambiental Serra do Mar.

No entanto, é imprescindível que o processo de declaração da posse permanente seja conduzido com estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente no que tange à ampla defesa, contraditório e o respeito aos direitos de terceiros. A ausência de ampla consulta e participação dos envolvidos no processo de elaboração da portaria compromete a transparência e a legitimidade do ato administrativo.

Além disso, a falta de clareza quanto aos critérios de avaliação e aos impactos sobre os direitos de terceiros pode gerar insegurança jurídica e administrativa. É fundamental que o processo de demarcação seja conduzido de forma a assegurar a convivência harmoniosa entre as comunidades indígenas e as populações não indígenas, respeitando os direitos de todos os envolvidos.

Diante disso, é imprescindível que o Congresso Nacional exerça sua função de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, conforme estabelecido no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, para assegurar que as políticas públicas sejam implementadas de forma transparente, justa e em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.



* c D 2 5 7 9 8 0 0 8 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Por tais razões, propõe-se a sustação dos efeitos da Portaria nº 798, de 23 de outubro de 2024, até que sejam promovidas as devidas revisões e ajustes, garantindo a participação dos envolvidos e a observância dos princípios constitucionais aplicáveis.

Apresentação: 07/08/2025 20:21:13.817 - Mesa

PDL n.528/2025

Sala das Sessões, em ____ de agosto de 2025.

Marcos Pollon

Deputado Federal (PL/MS)



* C D 2 5 7 9 8 0 0 8 8 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257980088500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

FIM DO DOCUMENTO